



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0217/2023

Em 31 de julho de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que revoga o art. 4º da Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023.

Referida revogação decorre dos reclamos dos empresários e pessoas físicas que, em decorrência da pandemia de COVID-19, não conseguiram honrar com o pagamento das adesões aos programas de recuperação fiscal instituídos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

É de conhecimento geral a grave crise econômica financeira que assolou o país em decorrência da crise sanitária acima mencionada. Desta feita, em derradeira oportunidade de regularização de seus débitos, a presente propositura revoga as vedações a adesão ao REFIS 2023 – tendo ainda em visto que, no exercício de 2024, teremos as vedações eleitorais para abertura de programas de recuperação fiscal e instituição de benefícios fiscais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7825/2023 - 31/07/2023 16:17 - PROCESSO 287/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Revoga o art. 4º da Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023.

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7825/2023 - 31/07/2023 16:17 - PROCESSO 287/2023